



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º. 01/2016

NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS DO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial o artigo 133 § 2º e 3º, da Lei Municipal n.º. 1.603/2002 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar 04/2010 de 29 de setembro de 2010, e o Decreto Municipal n.º. 74/2016 de 17 de Maio de 2016, NOTIFICA os senhores contribuintes, tornando público o seguinte aviso geral, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da taxa de Segurança contra Sinistros, do exercício de 2016.

1. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil, promitentes compradores ou possuidores a qualquer título de imóvel localizados na zona Urbana do Município de Guarujá do Sul/SC, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Segurança contra Sinistros do exercício de 2016, calculados de acordo com os parâmetros fixados pela Lei Complementar n.º. 1.603/2002 de 23 de dezembro de 2002, artigos 110 a 141 e Lei Complementar n.º. 1.863/2006 de 19 de dezembro de 2006.

2. As datas de vencimento serão as seguintes:

2.1. Para o pagamento em cota única, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 15 de Julho de 2016;

2.1.1. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do IPTU não farão jus ao desconto;



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

2.1.2. O desconto anteriormente referenciado é restrito ao Imposto, não incidindo sobre a Taxa de Coleta de Lixo e a Taxa de Segurança contra Sinistros.

2.2. Para pagamento parcelado, a 1º parcela, até dia 15 de Julho de 2016; 2º parcela, até 15 de Agosto de 2016; 3ª parcela até 15 de Setembro de 2016; 4ª parcela até 17 de Outubro de 2016 e 5ª parcela até 16 de Novembro de 2016.

3. Os créditos tributários pagos fora dos prazos fixados, além da correção monetária, sofrerão acréscimo de multa e juros, conforme legislação vigente, e estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa e à cobrança na forma da lei.

4. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação, na forma do art. 51 e seguintes da lei complementar 1.603/2002, até 30 (trinta) dias, contados do 1º dia da publicação deste edital.

5. Os contribuintes deverão retirar os carnês no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, na Rua Paraná, 338, no município de Guarujá do Sul, SC, a partir de 20 de Junho de 2016.

6. Para obtenção de mais informações, o contribuinte poderá acessar a Internet no endereço eletrônico www.guarujadosul.sc.gov.br ou ligar o telefone (0**49) 3642 0122, das 7h30min às 11h30min ou das 13hs às 17hs.

7. Consideram-se notificados os contribuintes no 1º dia de publicação deste edital.

8. Este edital será publicado no quadro de publicações localizado na Prefeitura Municipal, por período não inferior a 10 (dez) dias, nos jornais de circulação regional e no endereço eletrônico www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC 08 de Junho de 2016

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal